AO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

R E Q U E R I M E N T O

A Vereadora que este subscreve, embasada no art. 188, § 2º, XII, do Regimento Interno...

CONSIDERANDO

1. Que a vigência do FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em substituição ao FUNDEF – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação, alterou a modalidade de repasse de verbas para Estados e Municípios, estipulando ser esta calculada mediante a aplicação de coeficientes que variam de 0,7 até 1, 3, de um fator básico fixado em 1,0 por aluno;
2. Que o coeficiente para a distribuição de recursos destinados ao custeio de alunos de creche e de pré-escola – ambas de responsabilidade do Município, foi fixado em 0,80 e 0,90 respectivamente;
3. Que o Município de Agudo oferece atendimento de creche e de pré-escola, para os quais necessita de recursos que permitam bem estruturar e manter as classes, uma vez que na Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança as crianças são atendidas em turno integral, o que impele o fornecimento de estrutura competente;
4. Ter sido convencionado pela UNDIME-RS – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, FAMURS – Federação das Associações dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e CNM – Confederação Nacional dos Municípios, manifestar-se perante o Congresso Nacional reivindicando o reescalonamento dos coeficientes com rebaixamento dos ficados para o do ensino médio (1, 20, 1,25 e 1, 30, dependendo a modalidade) e elevação dos previsto para as modalidades creche, pré-escola, séries iniciais e séries finais do ensino fundamental urbano e rural e ensino de jovens e adultos;

5. Ser realidade da maioria dos Municípios brasileiros o custeio do ensino no meio rural, que demanda mais recursos uma vez que a este se soma o custo do transporte dos alunos;
6. Estar previsto que os entes que administram o ensino fundamental no meio rural – na maioria dos casos os Municípios – receberão apenas 5% a mais do que o coeficiente básico para o ensino no meio urbano: 1,05 contra 1,00 para o ensino fundamental no meio urbano;
7. Ser a UNDIME, a FAMURS e a CNM do entendimento de que nas creches exista custo que deva de ser melhor aquilatado, pois o atendimento se dá, via de regra, em turno integral e com profissionais habilitados e acompanhados, ainda, de assistentes;
8. A solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para que a Câmara Municipal se manifeste em apoio a este pleito

APRESENTA à tramitação

MOÇÃO DE APOIO a ser encaminhada aos Deputados e Senadores da bancada gaúcha no Congresso Nacional, para que quando da tramitação, em plenário, da MP 339 – instituidora do FUNDEB, estes proponham o reescalonamento dos coeficientes de distribuição dos recursos do FUNDEB, com rebaixamento dos coeficientes do ensino médio (1, 20, 1,25 e 1, 30, dependendo a modalidade) e elevação dos propostos coeficientes das modalidades creche (0,80), pré-escola (0,90), séries iniciais e séries finais do ensino fundamental urbano e rural (entre 1,0 e 1,15) e Ensino de Jovens e Adultos – EJA (0,70), fixando, todos, entre 1,0 e 1,15. Sejam os considerandos inclusos no documento a ser remetido.

Justificativa

Razões expostas nos CONSIDERANDOS e argumentação verbal em plenário.

Agudo, 12 de março de 2007.-

Verª. Claudete Hoffmann